



TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES E A EMPRESA RONALDO ALVES DE OLIVIERIA EIRELI.

O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Prestação de Serviço nº 01 ano de 2021, da Carta Convite 01/2021, como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES – PE, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.813.465/0001-40, com sede à PE59, Loteamento Boa Fé, s/n, Buenos Aires – PE, CEP: 55845-000, representado legalmente por seu Presidente, o Sr. Luiz Carlos Orácio da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.777.514-42 e no RG sob o nº 5.955.755 SSP-PE, e a empresa **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.618.474/0001-03, com sede na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, na cidade de Olinda – PE, CEP: 53.040-000, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr(a), Ronaldo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 810.382.594-87 e no RG sob o nº 4.245.437 SSP-PE, residente e domiciliado na Av. Marcos Freire, 2165, Apt. 904, Edifício TSAR, Casa Caiada, Olinda – PE, CEP: 53.130-540, com fulcro no **Processo de Licitação 001/2021**, realizado sob a modalidade **CONVITE Nº 001/2021**, do tipo “menor preço” global ofertado, e com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Contábil de interesse da administração para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buenos Aires, objeto do contrato, conforme especificado no Termo de Referência constante no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e conforme Cláusula Terceira do Contrato Original;

CONSIDERANDO a autorização da autoridade competente;

CONSIDERANDO que se mantém inalterado o preço contratado;

As partes contratantes resolvem aditar o Contrato Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO



O Contrato original fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, contratados a partir da assinatura do Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal a ser pago, em decorrência da prestação de serviços, permanecerá inalterado.

O **Contratante** pagará à **Contratada** o valor mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), em doze parcelas iguais e sucessivas, perfazendo o valor global de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), mais 1(uma) parcela no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) referente a prestação de contas.

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços objeto do presente Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo do Setor de Finanças da Câmara Municipal de Buenos Aires, localizada na PE59, s/n, Loteamento Boa Fé, Buenos Aires – PE.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **01.00 - Poder Legislativo**

Unidade: **01.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria**

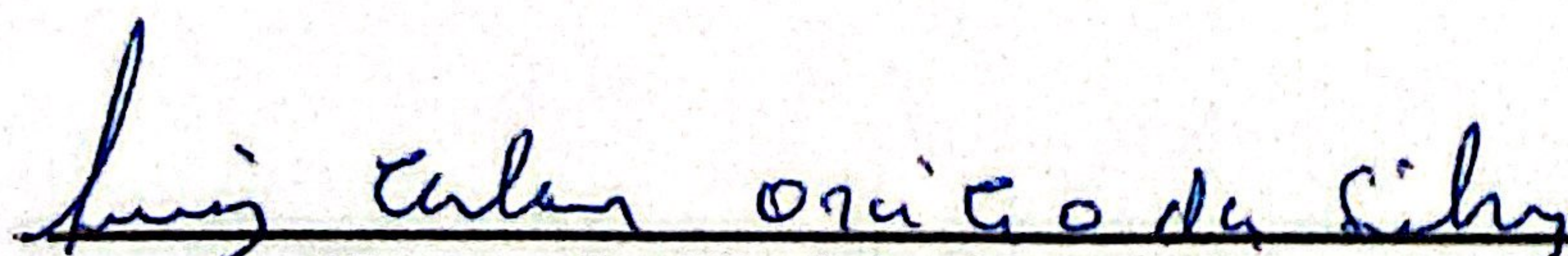
Projeto atividade: **0103100012.002 – Gestão Técnicas das Atividades Administrativas**

Elemento da Despesa: **339035.00 – Serviço de Consultoria.**

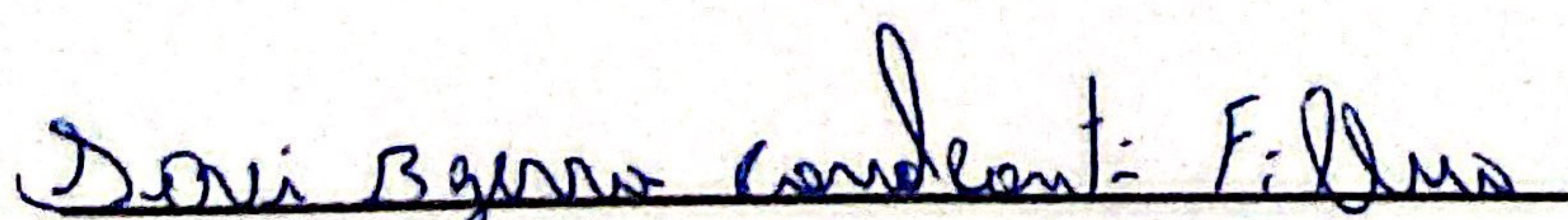
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

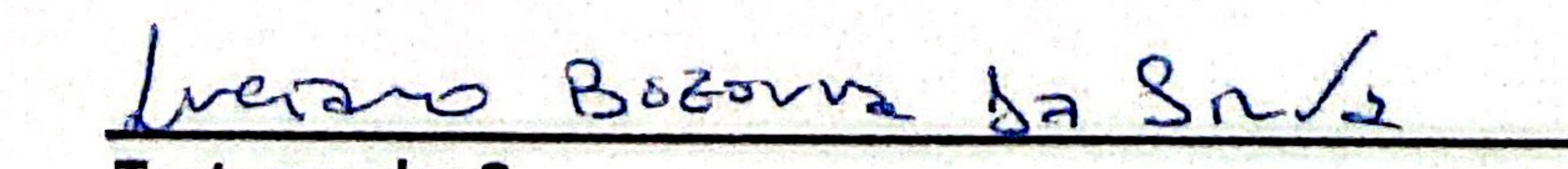
Permanecem em pleno vigor neste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições contratuais firmadas no Contrato Administrativo Originário, que não tenham sido alteradas implícita ou explicitamente pelo presente termo aditivo.

Buenos Aires - PE, 05 de Janeiro de 2023.


Câmara Municipal de Buenos Aires
Luiz Carlos Orácio da Silva
Presidente


Ronaldo Alves de Oliveira EIRELI EPP
Ronaldo Alves de Oliveira
Titular


Testemunha 1
CPF: 087.418.379-01


Testemunha 2
CPF: 89079485420

Pe-59, S/N – Loteamento Boa Fé – Buenos Aires - PE – CEP 55845-000